

ACORDO RELATIVO A ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Considerando a importância para o desenvolvimento das crianças e para o sucesso escolar futuro das actividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, previstas em 2001 no diploma que estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular do ensino básico – o Decreto-Lei nº 6/2001 de 18 de Janeiro;

Considerando o sucesso alcançado, no presente ano lectivo, com a implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do Ensino Básico, que se assume claramente como a primeira medida efectiva de concretização de projectos de enriquecimento curricular e de implementação do conceito de escola a tempo inteiro;

Sabendo-se que o Ministério da Educação partilha com as autarquias locais a responsabilidade pelos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico e a necessidade de consolidar e reforçar as atribuições e competências das autarquias ao nível destes níveis de ensino;

Assumindo-se o papel fundamental que as autarquias desempenham ao nível da promoção de actividades de enriquecimento curricular, particularmente no âmbito da actividade física e desportiva, e reconhecendo-se a importância para o desenvolvimento das crianças e jovens da prática desta actividade, e a sua implementação no próximo ano lectivo enquanto actividade de enriquecimento curricular;

Considerando, por último, a urgência de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias e a necessidade de garantir que esses tempos são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

O Governo, através do Ministério da Educação, neste acto representado pela Ministra da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, na pessoa do seu Presidente do Conselho Directivo, em representação dos Municípios, acordam o seguinte:

1- O Ministério da Educação, através das direcções regionais de educação, compromete-se a:

- Participar financeiramente as actividades de enriquecimento curricular desenvolvidas pelos Municípios Portugueses, no âmbito do programa de generalização do ensino do inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa;
- Viabilizar a adopção por parte dos Municípios de soluções de implementação das actividades adaptáveis às realidades locais, tendo em conta, designadamente os apoios financeiros comprovadamente necessários, e previamente acordados com o Ministério da Educação.

2- O Ministério da Educação compromete-se ainda, através da Comissão de Acompanhamento do Programa, a avaliar e a acompanhar a execução do Programa tendo em vista a melhoria progressiva das oportunidades de desenvolvimento e enriquecimento das aprendizagens dos alunos e dos referenciais técnico-pedagógicos por si definidos.

3- Os Municípios comprometem-se a colaborar com o Ministério da Educação no sentido de assegurar as melhores condições possíveis para a frequência por parte dos alunos das actividades de enriquecimento curricular propostas.

4 – Os Municípios comprometem-se a comunicar às direcções regionais de educação qualquer alteração relativa ao desenvolvimento das actividades, nomeadamente quanto ao número de alunos abrangidos.

5 – A Associação Nacional de Municípios Portugueses, enquanto membro da Comissão de Acompanhamento do Programa compromete-se a colaborar com o Ministério da Educação na avaliação, acompanhamento e execução do Programa, tendo em vista a sua melhoria progressiva.

Em Rio Maior, 14 de Setembro de 2006

A MINISTRA DA EDUCAÇÃO

(Maria de Lurdes Reis Rodrigues)

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

(Fernando de Carvalho Ruas)

